



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 70/2021

DJe Eletrônico
Disponibilização: segunda-feira, 22 de novembro de 2021
Publicação: terça-feira, 23 de novembro de 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar e aprimorar o acervo de equipamentos postos à disposição das unidades de primeiro grau;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprir o padrão de nivelamento de ativos de microinformática definido pelo Ato da Presidência nº 45, de 04 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO as restrições advindas da pandemia do Covid 19 e da realização das atividades estarem sendo desenvolvidas, em sua grande maioria, por meio remoto, sem a presença física nas dependências dos fóruns;

CONSIDERANDO a aquisição de novos computadores (desktops) a fim de substituir parte dos equipamentos em situação de obsolescência nas unidades judiciárias de 1º grau;

CONSIDERANDO que os novos computadores possuem disco sólido extremamente mais rápidos que os anteriores, porém, não dispõem da mesma capacidade de armazenamento que os atuais;

CONSIDERANDO que a substituição tem como escopo maior a segurança da rede de computadores do tribunal, pois os sistemas operacionais mais antigos não oferecem atualizações de segurança;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência da administração pública e a possibilidade do uso racional do computadores, inclusive, com a possibilidade da utilização compartilhada do equipamento;

CONSIDERANDO a realidade e ampla adesão ao teletrabalho parcial e total dos servidores;

CONSIDERANDO a necessidade de instalação dos kits de identificação biométrica disponibilizados pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ nas salas de audiências de unidades judiciárias de competência criminal, bem como a necessidade de instalação desses kits em equipamentos com o sistema operacional Windows 10.

RESOLVE:

Art. 1º A substituição e implantação dos novos computadores adquiridos por este Tribunal para as unidades judiciárias de 1º grau observará o regramento estabelecido por este Ato.

Art. 2º As equipes da Diretoria de Tecnologia da Informação e da Diretoria Administrativa exercerão as atividades de implantação de que trata este Ato, preferencialmente, no período de 13 às 18 horas, de segunda à sexta-feira, de modo a preservar o funcionamento normal das unidades judiciárias.

Parágrafo único. As Diretorias dos Fóruns devem disponibilizar, em cada unidade judiciária, um servidor para acompanhamento dos trabalhos, além de funcionários para auxílio no transporte de materiais e equipamentos, durante todo o período em que as equipes das diretorias de Tecnologia da Informação e Administrativa estiverem realizando os trabalhos nas dependências dos fóruns.

Art. 3º Serão substituídos 70% (setenta por cento) dos computadores (cartórios, gabinetes e setores administrativos), dentre estes, obrigatoriamente os das salas de audiência e dos gabinetes dos magistrados.

§ 1º O percentual do caput será passível de arredondamento a maior diante da impossibilidade fracionamento dos equipamentos.

§ 2º Com vistas ao uso racional dos computadores e devido ao aumento do índice de servidores em teletrabalho, será diminuído o número de computadores instalados no mínimo em 30% (trinta por cento), salvo o arredondamento informado no parágrafo anterior.

Art. 4º Todos os computadores anteriores, salvo os de modelos Positivo Master que utilizem o sistema operacional Windows 10 e Dell, por questões de segurança da informação, deverão ser obrigatoriamente excluídos da rede interna do tribunal e, posteriormente, recolhidos pela Gerência de Material, Patrimônio e Acervo - GEMAT.

Parágrafo único. Após a providência deste artigo, mediante justificativa da chefia do setor interessado em aumento do número de computadores - a qual, obrigatoriamente, informará o número de servidores do setor em teletrabalho, poderá ser analisado pela presidência eventual pedido de reposição de computadores recolhidos.

Art. 5º Caso haja interesse por parte dos magistrados e servidores na manutenção de arquivos necessários aos trabalhos da unidade judiciária devem providenciar a cópia de segurança (backup) dos arquivos.

§ 1º Na impossibilidade de realização de cópia dos arquivos em dispositivo externo (pendrive, CD, DVD ou HD externo), deve ser seguido o procedimento descrito no endereço eletrônico (<https://drive.tjpb.jus.br/s/ZJixgwaXH834K77>).

§ 2º É vedado, aos técnicos da Ditec, efetuar qualquer espécie de cópia ou backup de arquivos gravados nos computadores que serão substituídos.

Art. 6º A Ditec informará, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, à Diretoria da cada Fórum, por meio do Malote Digital, a data em que serão iniciados os trabalhos de substituição dos equipamentos previstos neste Ato.

Art. 7º Os casos omissos e os requerimentos decorrentes do parágrafo único do art. 4º serão decididos pela presidência.

Art. 8º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Fica revogado o Ato da Presidência nº 59, de 31 de julho de 2021.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, assinado e datado digitalmente.

**SAULO HENRIQUES DE SA E
BENEVIDES:4682483**

Assinado de forma digital por SAULO HENRIQUES DE SA
E BENEVIDES:4682483
Dados: 2021.11.22 15:31:24 -03'00'

**DESEMBARGADOR SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA**